

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEDCAS - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0000142-23.2024.5.17.0500

Assunto(s): Curso (geral), Guarda e segurança (geral)

Especificação: Reciclagem Anual para o Cargo de Técnico Judiciário - Especialidade Polícia Judicial - 2024

Interessado(s): Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores, Secretaria da Escola Judicial, Coordenadoria de Polícia Judicial, Secretaria de Administração

DO OBJETO

Contratação de instituição especializada para ministrar, *in company*, na modalidade presencial, o Programa de Reciclagem Anual dirigido aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Especialidade Segurança em exercício das atribuições do cargo no Regional, composto de treinamento teórico-prático e de teste de condicionamento físico - TCF, a serem realizados no âmbito da região metropolitana da Grande Vitória-ES, nos termos dos anexos I e II, quais sejam, o plano pedagógico da ação e os parâmetros para realização do Teste de Condicionamento Físico - TCF.

Das especificações do objeto

Treinamento teórico e prático a ser ministrado para **31 (trinta e um) servidores**, sendo **30 (trinta)** do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, **1 (um)** do Tribunal Regional Eleitoral-ES.

A ação será realizada em 2 (duas) turmas, com carga horária de 30 (trinta) horas cada uma delas, conforme detalhado no Anexo I, com a seguinte previsão de composição:

Turma 1 com 16 participantes;

Turma 2 com 15 participantes.

Teste de Condicionamento Físico - TCF- a ser realizado em turma única, com carga horária estimada de 3 (três) horas.

Módulo complementar para prática de tiro com carga horária de 8 horas, que será realizado em estande de tiro, dirigido a um grupo de 21 servidores, com a seguinte composição:

Turma 1 com 11 participantes;

Turma 2 com 10 participantes.

O CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão ou exclusão de participante, com o respectivo incremento ou redução de valor, proporcional ao número de inclusões/exclusões, garantindo-se a remuneração mínima do contrato no valor referente à 85% (oitenta e cinco por cento) do total indicado no item 1.2.1 deste projeto básico.

A critério do CONTRATANTE, poderá ser autorizada a participação de servidores de outros Órgãos.

Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, "a" e "i").

O serviço objeto desta contratação é caracterizado pela inviabilidade da competição por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, ministrado por profissionais ou empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT17 (2021-2026), em especial à missão institucional, qual seja, *"Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania"* haja vista que os profissionais envolvidos são responsáveis pela

segurança e manutenção da ordem no contexto corporativo, contribuindo, assim, para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas áreas Fim e Meio.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd')

Sustentabilidade - O objeto da presente contratação não possui práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª. Versão aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021.

Subcontratação - À exceção dos serviços auxiliares indicados nos itens 8.2.19.6 a 8.2.19.8, não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de contratação direta de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

Garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tampouco necessidade de vistoria prévia às dependências do CONTRATANTE, tendo em vista as peculiaridades da contratação.

DA FORMA e PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - O objeto será executado em etapa única, constituída por duas turmas de capacitação, subsequentes e aplicação de testes de condicionamento físico, de acordo com as datas, os locais e os horários indicados no item 6.3 deste Termo de Referência.

Prazo de Execução

A execução dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, ao cronograma, aos prazos e aos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, nos termos instrumento.

O CONTRATANTE deverá confirmar a realização do evento com antecedência mínima de 10 (dez) dias de seu início.

O prazo de execução poderá ser suspenso, caso haja impedimento de execução do objeto por demanda do CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil após o término do impedimento.

Cronograma executivo

Turma 1 - 13 a 17 de maio de 2024 - das 12h30 às 18h30.

Turma 2 - 20 a 24 de maio de 2024- das 12h30 às 18h30.

Teste de Condicionamento físico (TCF) - turma única - 18 de maio de 2024 - 8h às 10h - nas dependências do 38º Batalhão de Infantaria do Exército Brasileiro.

Prática de Tiro (Módulo complementar para turma específica):

Turma 1 - 27 de maio - 8h às 18h - com intervalo para almoço

Turma 2 - 28 de maio - 8h às 18h - com intervalo para almoço

DA EFETIVAÇÃO DA COTRATAÇÃO

Forma de contratação: a contratação será efetivada por meio de termo de Contrato, do qual o presente Termo de Referência é integrante.

Após a emissão da Nota de Empenho, o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, por meio eletrônico (*e-mail*), cópia da Nota de Empenho, ato que será o marco a partir do qual as partes obrigar-se-ão ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a sua regularidade fiscal e trabalhista

(item 14), válida na data de emissão da Nota de Empenho;

Caso os documentos exigidos para a contratação se encontrem com o prazo de validade vencido e não seja possível ao CONTRATANTE renová-los pela *internet*, a CONTRATADA deverá providenciar sua atualização e apresentá-los à Secretaria da Escola Judicial (SEJUD) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONTRATANTE:

Repassar à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados no decorrer de sua execução;

Responsabilizar-se pela disponibilização de espaço físico para realização das aulas teóricas e dos testes de condicionamento físico;

Encaminhar à CONTRATADA, por meio eletrônico (*e-mail*), cópia da Nota de Empenho;

Atestar a execução do objeto CONTRATADO na forma e nos prazos previstos neste Projeto Básico;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estipulados no presente instrumento;

Efetuar as retenções legais por ocasião do pagamento;

Indicar os servidores que participarão de todas as etapas do programa e encaminhar a relação dos participantes, por turma, à CONTRATADA, com antecedência mínima de cinco dias da data do início do evento

Assegurar a disponibilidade dos participantes para o seu total envolvimento com a Reciclagem.

São obrigações da CONTRATADA:

Não transferir a terceiros o objeto da presente contratação, ressalvado os serviços auxiliares elencados nos itens 8.2.19.6 a 8.2.19.8;

Manter atualizada, durante toda a execução contratual, a documentação exigida para a contratação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou de apresentação de quaisquer daqueles documentos, justificando a ocorrência; E ainda:

Quando notificada a atualizar documentação referente à habilitação, fazê-lo em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Executar os serviços na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Selecionar e escalar os profissionais para ministrar o programa, com qualificação e experiência exigidas neste Termo de Referência;

Caso necessário, substituir os profissionais indicados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação formal efetuada pelo Tribunal;

Assegurar o cumprimento do conteúdo programático e o emprego da metodologia indicada;

Fornecer cópia do material didático a ser utilizado;

Fornecer todo o material didático, impresso ou em mídia digital, em língua vernácula, a ser distribuído aos participantes;

Elaborar, ministrar e corrigir a avaliação de aprendizagem dos conteúdos teóricos e práticos abordados na ação;

Registrar a frequência dos participantes em todas as atividades;

Elaborar relatório circunstanciado com registros de ocorrências significativas e desempenho dos alunos em cada Disciplina;

Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;

Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;

Elaborar relatório circunstanciado referente ao desempenho individual dos participantes no TCF,

assinado pelo profissional graduado em Educação Física, responsável pela aplicação dos testes de condicionamento físico;

Fornecer os certificados de participação, conforme modelo que consta do Anexo IV; aos alunos que participarem da Reciclagem que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida e rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento) em prova teórico-prática e forem aprovados no TCF.

Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços auxiliares e da remuneração, honorário, bem como de todos os encargos sociais e trabalhistas dos instrutores, avaliadores, coordenadores e equipe de apoio envolvida na realização do curso, ressaltando que o pagamento e a quitação desses encargos serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, e que o CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade decorrente do eventual inadimplemento dessas obrigações por parte da CONTRATADA;

Arcar com todas as despesas decorrentes de passagens, transporte, diárias, hospedagens, deslocamentos urbanos, alimentação e acomodação de professores, coordenadores e equipe de apoio envolvida na realização do programa;

Providenciar e arcar com todos os custos referentes aos recursos necessários à realização do programa, tais como:

- a. Disponibilização de espaço físico adequado para a realização da prática de tiro (estande) e Direção Defensiva Evasiva;
- b. Disponibilizar pelo menos dois automóveis para a prática de Direção;
- c. Fornecimento de alvos (humanoide em 4 cores), obreias, óculos e equipamento de proteção auricular para todos os alunos;
- d. Fornecimento de munição de calibre 380 em número suficiente para a realização da instrução;
- e. Fornecimento de pistolas Taurus calibre 380 em número suficiente para a realização da instrução;
- f. Disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários para a realização do TCF - Teste de Condicionamento Físico;
- g. Disponibilização de ambulância, com socorrista, equipada com DEA - desfibrilador externo automático - e conjunto de bolsa, válvula e máscara para ventilação manual, para acompanhar a realização do TCF e das aulas de prática de tiro em estande e a parte prática de direção;
- h. Contratação de apólice de seguro de vida para os servidores indicados para participarem da prática de tiro real com cobertura das atividades de instrução desenvolvidas no estande de tiro, com os seguintes valores mínimos: Morte acidental: R\$ 400.000,00 / Invalidez Permanente: R\$ 160.000,00 / Auxílio Funeral: R\$ 10.000,00.
- i. Fornecimento de água mineral para todos os participantes em todas as atividades práticas, inclusive o TCF, realizadas **fora das dependências do Tribunal**.
- j. Responsabilizar-se pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de lei ou de postura que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao CONTRATANTE;
- k. Manter, durante a execução do programa, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- l. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos e a terceiros, na execução dos serviços, objeto do presente instrumento;
- m. Manter sigilo absoluto em relação a quaisquer informações confidenciais a que vier a ter acesso durante a realização dos trabalhos.

DA GESTÃO DO CONTRATO

Das rotinas de fiscalização

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, *caput*, da referida norma.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas chefias da Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores (SEDCAS) e da Coordenadoria de Polícia Judicial (COPJUD), ou por seus substitutos eventuais (art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º).

Do Recebimento

Na forma do que dispõe o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, o serviço será recebido como segue:

Avaliação de Reação - a contratação será assim avaliada:

- a. Ao final da Reciclagem, o aluno deverá preencher Formulário de Avaliação de Reação, conforme modelo a ser disponibilizado pela SEDCAS - Anexo III. O formulário apresentará escala de 5 (cinco) pontos, em que 1 (um) corresponde a "*não atendeu*" e 5 (cinco) a "*atendeu muito satisfatoriamente*", ou outro sistema de avaliação equivalente.
- b. O TRIBUNAL poderá solicitar a repetição da ação, ou parte do seu conteúdo, se a média de todas as avaliações de cada ação for inferior a 60% (sessenta por cento) do total da avaliação, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, de acordo com cronograma previamente acordado entre as partes; e
- c. O resultado da Avaliação de Reação será utilizado como critério de recebimento definitivo dos serviços e terá efeito de recebimento provisório.

Recebimento Definitivo - O Objeto será recebido em caráter definitivo pelas chefias da SEDCAS e da COPJUD, ou por seus substitutos eventuais, em etapa única, após a finalização do evento e entregas dos documentos especificados neste instrumento.

2. O recebimento definitivo será feito mediante Termo Circunstanciado, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação pela CONTRATADA dos documentos exigidos no item 10.2.5.
3. Para o recebimento definitivo deverão ser apresentados: nota fiscal ou fatura de prestação de serviços; listas de presença, com o registro de frequência assinado pelos alunos; relatório circunstanciado com registros de ocorrências significativas e desempenho dos alunos em cada disciplina; avaliações de aprendizagem corrigidas; relatório circunstanciado referente ao desempenho individual dos participantes no TCF, certificados de participação no evento e ranking de classificação dos alunos do TRT17 que participaram da etapa prática de tiro (para que sejam identificados os 17 participantes com melhor desempenho nesta prática).

O recebimento definitivo será condicionado, ainda, ao resultado da avaliação de reação, nos termos expressos no item 10.2.2.

Caso o índice estabelecido no item 10.2.2 - b não seja atingido, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA ministre novamente a(as) disciplina(s) e obtenha o aproveitamento mínimo definido no item 10.2.

Da Liquidação

Ao final do evento a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, no valor correspondente ao total dos serviços prestados, devendo conter todas as informações determinadas em legislação específica. Os dados para emissão da Nota Fiscal são os seguintes:

- a. Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.^a REGIÃO
- b. Endereço: A. Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 1.245, Enseada do Suá, 4.º andar,

Vitória (ES) - CEP 29050-335

c. CNPJ: 02.488.507/0001-61

d. Fone: 27-3321-2400

A CONTRATADA deverá realizar cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e enviar, via sistema, a nota fiscal/fatura para conferência e a realização do atesto por parte da fiscalização do CONTRATANTE, em conformidade com o ATO TRT 17ª Região PRESI/DIGER nº 03/2022.

Para fins de liquidação, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis, devendo o setor competente verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e
- b. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

Da forma e do prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em parcela única, ao final do evento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser previamente indicada.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, ficando convencionado que a taxa de encargos moratórios será de 0,5% (meio por cento) ao mês, "*pro rata*" dia, sobre a parcela em atraso.

O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir elencados.

Habilitações fiscal, social e trabalhista que consistirá em:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, feita por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (ou por meio Certidão Positiva com Efeito de Negativa) relativa a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, feita por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

CNDT - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, emitida pela Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho);

Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

Consulta Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Habilitação Técnica

A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião do aceite do presente Projeto Básico, que possui experiência didático-pedagógica na realização de eventos similares, e que dispõe de professores qualificados para ministrar o curso, nos termos abaixo descritos:

Requisitos mínimos	Documentos probatórios
Contratada - experiência didático-pedagógica de dois anos na realização de eventos similares, realizados nos últimos cinco anos.	Notas de empenho, notas fiscais, atestados de capacidade técnica, currículo detalhado ou documentos similares.
Instrutores - experiência mínima de dois anos na condução de treinamentos similares, realizados nos últimos cinco anos.	Declarações, atestados, currículo detalhado e documentos similares.
Aplicador do TCF - Profissional com graduação em Educação Física, registrado no Conselho da categoria, e experiência mínima de dois anos em conduzir testes de condicionamento físico.	Diploma de graduação em Educação Física. Registro no Conselho Regional de Educação Física. Notas de empenho, notas fiscais, atestados de capacidade técnicas ou documentos similares que comprovem a atuação do profissional.

A CONTRATADA deverá indicar profissional para ser efetivamente o responsável técnico pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto da contratação.

Somente será admitida a substituição de qualquer profissional indicado na proposta, durante a execução do contrato, se o substituto possuir qualificação equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado.

A substituição a que se refere o item anterior só será possível em caráter excepcional, na presença de motivos relevantes, justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, observando que o atraso para início ou a suspensão da prestação dos serviços por período superior a 20 (vinte) dias faculta ao CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas, rescindir unilateralmente o contrato;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação; e
praticar ato lesivo previsto no
[art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. **Advertência** pela falta do **item 11.1.1** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Multa de 0,5. %** (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 11.1.1 a 11.1.11**;
 - b.1) 1% (um por cento) por dia** de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.2.2.1 para a entrega de documentos, em caso de vencimento de documento que impossibilite a emissão da nota de empenho, aplicado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2) 1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado no início da execução dos serviços. Essa multa incidirá sobre o total da contratação, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação** pela não emissão dos certificados de participação e demais documentos exigidos no item 9.2.5, bem como pelo descumprimento das demais obrigações contratuais não contempladas nos itens anteriores;
- c. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º](#)).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (CONTRATADA), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser emitida e encaminhada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) deste TRT.

Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a CONTRATADA tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, motivação e publicidade, entre outros, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa;

Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados no Art. 165 da Lei n.º 14.133/21;

O recurso interposto deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo do TRT-17ª Região, localizado na av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP 29.050-335, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço da contratação é de **R\$ 95.321,00 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e um reais)**.

O custo total da contratação está em consonância com os valores praticados pela CONTRATADA no mercado para prestação de serviços similares ao objeto deste Termo e devidamente justificado nos Estudos Técnicos Preliminares.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço contratado será fixo e irrevogável.

DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivado nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I a V e IX da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, sendo juntada nos autos oportunamente.

DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência os Estudos Técnicos Preliminares, o Plano Pedagógico, os Critérios para a realização do TCF, o Modelo de Avaliação de Reação e o Modelo de Certificado.

Equipe da Contratação

Thaissa Menezes Pavan Haynes

Chefe da Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - SEDCAS
Fiscal da Contratação

Luiz Paulo da Silva

Coordenador - Coordenadoria de Polícia Judicial
Fiscal da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Thaissa Menezes Pavan Haynes, Chefe de Seção**, em 12/04/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Da Silva, Coordenador(a)**, em 12/04/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1132189** e o código CRC **8DA8A603**.

0000142-23.2024.5.17.0500

1132189v1